

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO Nº 05.05-001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-SAS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **2023.03.06-027/GABPREF**, de **11/04/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

Data da sessão: 07/06/2023.

Horário: 9:00 AM.

Local: Sala da CPL, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Aquisição de veículo leve 5 (cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
2.2. Não existe órgão participante para esta licitação.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em face à inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências necessárias para a contratação, será adotado o tipo de concorrência **PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS**, conforme disposto no Art. 48 c/c o Art. 49, Inciso II da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
3.2. As decisões da Pregoeira, no tocante à **HABILITAÇÃO**, ao julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, aos resultados de **RECURSOS** e ao resultado de **JULGAMENTO** deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.
3.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
3.4. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Palhano, exercício de 2023.

- 4.1.1. 08.01.08.122.1315.2.039 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, sublemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos, valor estimado R\$ 74.968,58;

5. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO PRESENCIAL

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, o interessado **PESSOA JURÍDICA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, que, cumulativamente, atenda às seguintes exigências:
- 5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.
- 5.2. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista não se tratar de licitação de serviços ou fornecimento de grande vulto ou de alta complexidade técnica que justifique a necessidade de fusão de pretensos interessados;
- 5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:
- 6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:
- 6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "**DO CREDENCIAMENTO**"; e
- 6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:
- 6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 6.1.2.2. Proposta de Preços, conforme definido na Seção "**DA PROPOSTA DE PREÇOS**"; e
- 6.1.2.3. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".
- 6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**
- 6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP não impede a participação na licitação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem

fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-SAS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP-SAS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

- 6.6. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento - AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Palhano, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Palhano, Ceará
Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 003/2023-PP-SAS
Data da Sessão: 07/06/2023
Horário da Sessão: 9:00 AM
Razão Social:
CNPJ:

- 6.9. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar à Pregoeira, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope

- 7.2. Após a identificação dos licitantes presentes, a Pregoeira submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal.
- 7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Declarações, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.
- 7.3.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, é facultado ao proponente efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.
- 8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.
- 8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.
- 8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:
- 8.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**
- 8.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;
- 8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**
- 8.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;
- 8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;
- 8.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;
- 8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3. O licitante que opte por enviar sua documentação por via postal ou similar, deve observar as condições da seção "DA DOCUMENTAÇÃO", para o cumprimento ao exigido neste item.
- 8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.
- 8.5.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas,

- 9.1.1. Informações detalhadas do licitante e de seu representante legal, conforme modelo em anexo deste edital;
 - 9.1.2. Marca/modelo, fabricante, valor unitário e total dos produtos;
 - 9.1.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer outra alteração que importe a modificação dos termos originais, salvo alterações dos valores unitários em decorrência do resultado da fase de lances.
 - 9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação.
 - 9.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
 - 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
 - 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
 - 9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 9.7.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de declaração expressa.
 - 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**
- 10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
 - 10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
 - 10.2.1. As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
 - 10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.
 - 10.5. **Os lances serão ofertados pelo menor preço unitário.**
 - 10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.
 - 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 10.7.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo

- 10.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documentação complementar, em prazo e forma hábeis definidos na sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.1.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 13.1.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;
 - 13.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 13.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 13.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - 13.1.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 13.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação da consulta realizada.
- 13.3. Constatado o descumprimento das condições de participação ou a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, documentação relativa à:
 - 13.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.7.2. No caso microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
 - 13.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 13.7.5.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.
 - 13.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 13.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - 13.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - 13.8.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, referente a todos os créditos tributários estaduais, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- 13.8.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.
13.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
13.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
13.8.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
13.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE do exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
13.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
13.9.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG= Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 13.9.3.1. O Demonstrativo de que trata este subitem não necessita estar registrado na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, entretanto, deve ser elaborado e estar assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujos cálculos devem ser extraídos do balanço apresentado junto à sessão pública.
13.9.3.1.1. O descumprimento ao disposto neste subitem acarretará inabilitação do licitante.
13.9.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.9.4. Não será exigido do licitante MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL a apresentação do balanço, DRE e índices contábeis, conforme disposição contida na legislação vigente.
13.10. Qualificação Técnica:
13.10.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
13.10.1.1. Todo Atestado deve se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal

- 13.10.1.2. O licitante deverá comprovar a legitimidade de cada atestado apresentados, apresentando cópia de cada contrato que deu suporte à contratação.
- 13.10.1.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital.
- 13.11. Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal**
- 13.11.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME/EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.18.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, a Pregoeira poderá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo vedada a inclusão de novo documento, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, desde que, comprovadamente, não alcance documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1211/2021-Plenário)
- 13.18.2. Ocorrendo a situação de que trata o subitem anterior, a Pregoeira abrirá diligência para que o licitante apresente qualquer documento que tiver dado origem à fase diligencial.
- 13.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP ou equiparado, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à interposição de recurso...

- 14.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 14.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo que, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação será feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

16. DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 16.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor deve ser entregue na sessão assinada na última folha e rubricada nas demais, podendo, a Pregoeira, permitir que seja encaminhada para o e-mail cplpalhano.ce@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da autorização, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos.
 - 16.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:
 - 16.1.1.1. Valor Unitário do Item;
 - 16.1.1.2. Valor Total do Item;
 - 16.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.
 - 16.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato.
- 18.2. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

- 18.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitado o adjudicatário, caso a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 18.3.1. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação do adjudicatário, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 18.4. Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO

- 19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CONTRATADO

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

- 24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos.
- 24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.
- 24.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Autoridade Competente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.
- 24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
 - 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 25.4.1. Advertência por escrito;
 - 25.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 25.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 25.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 25.5.1. Advertência por escrito;
 - 25.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 25.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 25.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 25.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM.
- 26.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização de Pregão Presencial.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3415-1060 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- 26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Pregão Presencial.
- 26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8:00 AM às 12:00 AM, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 27.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 27.11.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



- 27.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 27.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 27.11.5. Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
- 27.11.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 25/05/2023.

Beatriz Lima de Nogueira
Pregoeira